

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 24/06/77
Diretor de Secretaria

PROC. Nº 264/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro -RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
SELMA LOPES CLEMENTE
contra
BAR E CHURRASCARIA AMERICA (EDWING PORN)

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass. CP, av. pr., 13ª sal. prop., fér. prop., saldo sal., sal-fam.
guias de AM-FGTS, saída na CP....Cr\$ 1.508,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 264/77
Em 27/06/77

Proc. N.º 264/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 1977

compareceu perante mim, **Chefe** da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, **SELMA LOPES CLEMENTE**

Servente (Reclamante) casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Getulio Vargas, 546-Montenegro portador da C. P. - N.º

85020 Série 324, e apresentou a seguinte reclamação contra

BAR E CHURRASCARIA AMERICA (EDWINO PORN)
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Estrada Maurício Cardoso-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para a rcda desde 08.03.77 até 20.06.77, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 40,00 por dia;
- que não recebeu salário-família de seus três dependentes durante os três meses em que trabalhou para a rcda.;
- que ao ser demitida não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

- Assinatura da CTPS.....X.X.X.X.X
- Av.pr.,(8 dias).....Cr\$320,00
- 13ºsal.prop.,(3/12).....Cr\$300,00
- Fér.prop.(3/12).....Cr\$300,00
- Saldo de salários(3 dias).....Cr\$120,00
- Salário-fam.(3 dep-3 meses).....Cr\$468,00
- Guias de AM-FETS-cód.01.....A calcular
- Saída na CTPS.....X.X.X.X.X
- Sub-total.....Cr\$1.508,00

A reclamante fica ciente de que a audiência sera realizada no dia 25 de julho, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e teste munhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Selma Lopes Clemente
Selma Lopes Clemente-rcte.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida motif. à pedida ao I.N.P.S. através do Of. de Just. Aval. Dou 16.

Montenegro, 27 de 06 de 1947

Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Armando de Lima Dutra

Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

Armando de Lima Dutra



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 264/77

SR. **BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA(EDWINO PORN)**
Estrada Maurício Cardoso -Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **SELMA LOPES CLEMENTE**

Reclamado **BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA(EDWINO PORN)**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro- RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e cinco** (**25**) do mês de **julho/1977**, às **treze e vinte** (**13:20**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 27 de **junho** de 19.77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Edwino PORN

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no endereço mencionado, hoje, às 11:30 hrs, sendo aí, notifiquei ao sr. EDWINO PORN, proprietário do Bar e Churrascaria - América, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 30 de Junho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº

Montenegro

Proc.nº 264/77

Rcte: Selma Lopes Clemente

Rcda: Bar e Churrascaria América (Edwino Porn)

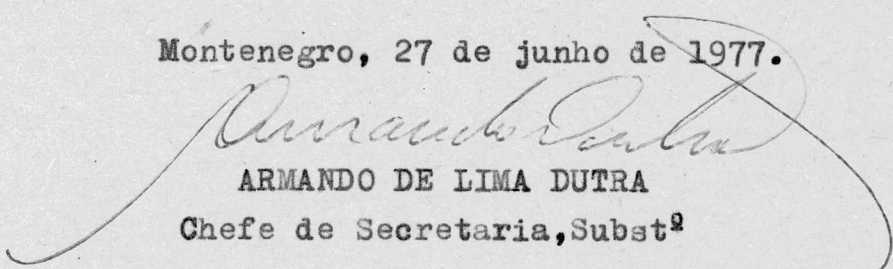


NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.
Agente do INPS
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JCJº em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 25. de julho de 1977, às 13:20 horas.

Montenegro, 27 de junho de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina- Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei e I.N.P.S., na - pessoa de Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e - Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 30 de junho de 1977

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.

JUNTADA

Faço Juntada da ata de au-

diência que segue - fls. 5.

Em 25 de julho de 1977.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5

PROCESSO N.º 264/77

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e cinquenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SELMA LOPES CLEMENTE, reclamante, e BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA (EDWINO PORN), reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados assinatura da CTPS, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo salários, salário-família, guias AM e saída na CTPS. Presentes as partes. DEFESA PRÉVIA: que a reclamante não tem direito ao que pleiteia porque brigou no estabelecimento do reclamado, na hora de expediente, com outro empregado, tendo o caso sido levado ao conhecimento da polícia; que em face da falta grave cometida pela reclamante, deve a reclamatória ser julgada improcedente. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado pagará Cr\$ 700,00 à reclamante em duas parcelas de Cr\$ 350,00, sendo a primeira no dia 08 de agosto do corrente ano, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta e a segunda parcela, também de Cr\$ 350,00, no dia 22 de agosto, também às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado, a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. O não cumprimento por parte do reclamado implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$: 70,00, cabendo Cr\$ 35,00 a cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Selma Lopes Clemente
Selma Lopes Clemente

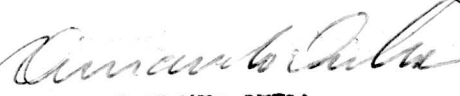
Edwino Porn
Edwino Porn
MIRIAM DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

*atã a presuntã
data, a Pedido. não cumprã
o acordo de fls.*

DOU FE. Montenegro, 09-08-77.

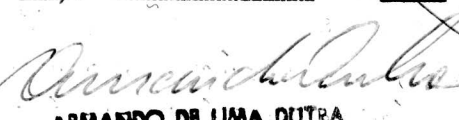


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

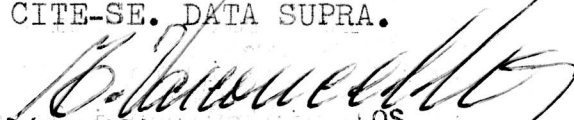
Nesta data, face estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz-Presidente.

Em 09 de 08 de 1977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ATUALIZE-SE O CRÉDITO.
CITE-SE. DATA SUPRA.

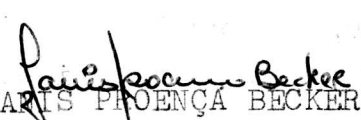


MÁRIO MIRANDA VACCARELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....	Cr\$ 0,88
Citação.....	Cr\$35,20
Total.....	Cr\$36,08

Montenegro, 09 de agosto de 1977



JAIIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

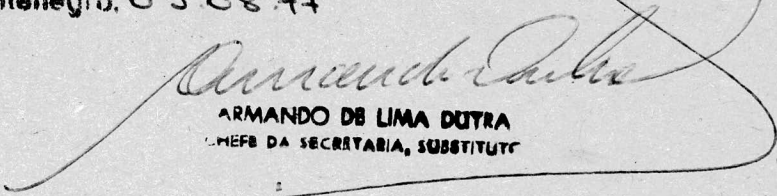
6/13

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data,

foi expedido mandado de ci-
tacão através do Sr. Of. Justiça

DOU FÉ. Montenegro, 09 08 77



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.
9-

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DESPACHO
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro :
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. João Carlos da Silveira - Substituto
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de SELMA LOPES
CLEMENTE, em seu cumprimento, cite a BAR E CHURRAS
CARIA AMÉRICA(EDWINO PORN), com endereço Estrada Maurício Car-
doso -Montenegro para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 981,08
(novecentos e oitenta e um cruzeiros e oito centavos .x.x.x.x.x),
abaixo discriminada, principal, cláusula, custas e emolu- devida no processo
mentos.
n.º 264 / 77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 09 de agosto de 1977
Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra, Substituto, Chefe da Secretaria, subscrevi.
Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$ 700,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal <u>30%</u>	Cr\$ 210,00
Custas	Cr\$ 35,00
Emolumentos	Cr\$ 36,08
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, efetuei várias diligências, em diversos dias, não encontrando o Reclamado. Hoje, às 16:30 hrs no endereço mencionado, fui informado de que o -- Reclamado mudou-se para Taquari, local ignorado.

Montenegro, 12 de agosto de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA
ofc. Justiça Aval. - Substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 08 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

Data supra.

Mário Miranda Vasconcellos
X Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ PRESIDENTE

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que expedi notificações à exequente, através do Sr. Of. de Just. Subst.
DOU FÉ. Montenegro, 12.8.77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8
D

MONTENEGRO

Ilma. Sra.
SELMA LOPES CLEMENTE
Rua Getulio Vargas, 546
MONTENEGRO/RS

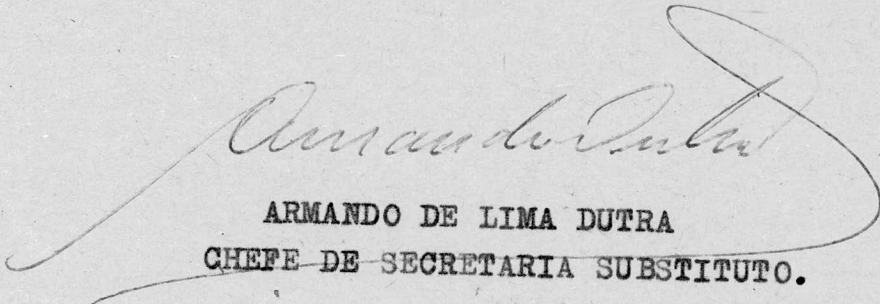
NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria da certidão o Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos da reclamatória nº 264/77, entre partes SELMA LOPES CLEMENTE, reclamante e BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA, reclamada, cujo inteiro teor é o seguinte:

"CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO MANDADO RETRO, EFETUEI VÁRIAS DILIGÊNCIAS, EM DIVERSOS DIAS, NÃO ENCONTRANDO O RECLAMADO. HOJE, ÀS 16,30 - HRS NO ENDEREÇO MENCIONADO, FUI INFORMADO DE QUE O RECLAMADO MUDOU-SE PARA TAQUARI, LOCAL IGNORADO".

Notificamos também Vossa Senhoria de - que tem o prazo de dez dias para apresentar o endereço do reclamado.

Montenegro, 15 de agosto de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO.

Em 16.08.77

mbn. Selma Lopes

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, às 15 hrs, a sra. SELMA LOPES CLEMENTE, ocasião em que foi notificada, - tendo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 16 de agosto de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que está presente
depois a executante não se m-
nifestou.

DOU FE. Montenegro. 30-08-77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 08 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Arquive-se aguardando pronunciamento da Executante.

31 - 8 - 77.

W. Vasconcelos

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 31-08-77.

Armando de Lima Dória

ARMANDO DE LIMA DÓYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

9
D